

30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei nº 7.078, de 28 de dezembro de 2007, Art. 14, § 3º, o que poderá ser feito nesta Coordenação, localizada na Av. Gentil Bittencourt nº 2566, entre Av. José Bonifácio e Trav. Castelo Branco - São Braz, no horário de 08:00 as 14:00hs, findo o qual sujeitar-se-á a cobrança executiva do crédito tributário.

Mário Jorge Fonseca das Neves
Coordenador Fazendário - CERAT - Belém

Protocolo: 430884

OUTRAS MATÉRIAS

ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS - TARF

ACÓRDÃOS

PRIMEIRA CÂMARA

ACÓRDÃO N. 6366 - 1ª CPJ. RECURSO N. 16599 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 042016510010741-3). CONSELHEIRA RELATORA: MARIA DE LOURDES MAGALHÃES PEREIRA. CONSELHEIRO DESIGNADO: DANIEL HISSA MAIA. EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO - ICMS. DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA. PARCIAL PROCEDÊNCIA. 1. Devem ser excluídas do crédito tributário as mercadorias que não são objeto de incidência do ICMS - Diferencial de Alíquotas, por não terem sido comprovadamente destinadas ao uso/consumo à integração ao ativo permanente do estabelecimento autuado. 2. Deve ser restabelecida a parte do crédito tributário referente à aquisição de mercadorias, em operações interestaduais, cujo o objetivo era a distribuição de brindes, remessa em bonificação ou doação pelo destinatário, sendo que, contudo, tal finalidade não fora demonstrada pelo sujeito passivo, encontrado-se tais bens incorporados ao ativo permanente e/ou material de uso/consumo do estabelecimento, atraindo assim a incidência do ICMS - Diferencial de Alíquotas. 3. Recurso conhecido e parcialmente provido. DECISÃO: MAIORIA DE VOTO. Voto contrário da Conselheira Relatora, pelo improvidamento. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 29/03/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 08/04/2019.

ACÓRDÃO N. 6365 - 1ª CPJ. RECURSO N. 16583 - VOLUNTÁRIO - (PROCESSO N. 032015730006653-8). RELATOR: CONSELHEIRO DANIEL HISSA MAIA. EMENTA: ATO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL. CERCEAMENTO AO DIREITO DE DEFESA. JUNCTÃO DE DOCUMENTOS SEM CIÊNCIA FORMAL DO CONTRIBUINTE. 1. Configura-se cerceamento ao direito de defesa do contribuinte a junção de documentos importantes para cognição de Termo de Exclusão do Simples Nacional e a prestação de esclarecimentos fundamentais além do que consta descrito neste ato, sem que tenha dado ciência formal do contribuinte sobre tais elementos (art. 13, da Lei Estadual n. 6.182/98). 2. A fim de preservar o contraditório e ampla defesa, deve ser declarada a nulidade de todos os atos praticados posteriormente à fase em que deveria ter havido a notificação do contribuinte, ex vi do art. 71, inciso II, e §10, da Lei Estadual n. 6.182/98. 3. Recurso conhecido para, em preliminar, ser declarada a nulidade dos atos praticados desde a fase preparatória. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 08/04/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 08/04/2019.

ACÓRDÃO N.6364- 1ª. CPJ. RECURSO N. 13379 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 072012510000152-8). CONSELHEIRO RELATOR: HELDER BOTELHO FRANCES. EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. 1. Devem ser afastadas da acusação de extravio as notas fiscais escrituradas e apresentadas à fiscalização. 2. Recurso De Ofício conhecido e improvido, para manter a decisão de primeira instância. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 08/04/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 08/04/2019.

ACÓRDÃO N.6363- 1ª. CPJ. RECURSO N. 15631 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 032015510003601-9). CONSELHEIRA RELATORA: MARIA DE LOURDES MAGALHÃES PEREIRA. EMENTA: ICMS. ANTECIPAÇÃO NA ENTRADA. FALTA DE RECOLHIMENTO. 1. O estabelecimento localizado neste Estado que adquirir, em operações interestaduais, mercadorias discriminadas no Apêndice I, sem que o imposto tenha sido retido no Estado de origem, fica sujeito ao recolhimento antecipado do ICMS correspondente à operação subsequente, nos termos do artigo 2º § 3º da Lei 5530/89, cc. Artigo 107 do Anexo I do RICMS-PA. 2. Deixar de recolher o ICMS, no prazo regulamentar, relativamente à mercadoria sujeita à antecipação na entrada em território paraense, constitui infração à legislação tributária e sujeita o contribuinte à penalidade legalmente prevista, independente do imposto devido. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 08/04/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 08/04/2019.

ACÓRDÃO N. 6362 - 1ª CPJ. RECURSO N. 13573 - OFÍCIO - (PROCESSO/AINF N. 012015510000017-3). RELATOR: CONSELHEIRO DANIEL HISSA MAIA. EMENTA: ICMS - DECADÊNCIA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. 1. Escorreita a decisão singular que decretou a improcedência do Auto de Infração e Notificação Fiscal - AINF, fundamentado no artigo 173, inciso I, do Código Tributário Nacional - CTN, quando constatado que o crédito tributário encontra-se extinto pela decadência. 2. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 08/04/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 08/04/2019.

Protocolo: 430947

PORTARIAS DE ISENÇÃO DE IPVA - CAT

PORTARIA N.º201904002466, DE 07/05/2019 - PROC N.º 2019730010283/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Ivan Ribeiro Barra - CPF: 425.444.242-49
Marca/Tipo/Chassi
CHEVROLET/COBALT 18M LTZ/Pas/Automovel/9BGJC6920KB220750

PORTARIA N.º201904002468, DE 07/05/2019 - PROC N.º 2019730010081/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Chrystopher de Jesus Cordovil Libonati - CPF: 606.463.302-68
Marca/Tipo/Chassi
FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4/Pas/Automovel/9BD197132E3175851

PORTARIA N.º201904002470, DE 07/05/2019 - PROC N.º 2019730010073/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jose Maria de Almeida Sobrinho - CPF: 356.466.592-72
Marca/Tipo/Chassi
FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4/Pas/Automovel/9BD197132E3185317

PORTARIA N.º201904002472, DE 07/05/2019 - PROC N.º 2019730010135/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Rui Luiz de Castro Freires - CPF: 752.693.417-00
Marca/Tipo/Chassi
TOYOTA/ETIOS SD PLT15 AT/Pas/Automovel/9BRB29BT8J2199327

PORTARIA N.º201904002474, DE 07/05/2019 - PROC N.º 2019730010266/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Ronaldo Robson Matos Santana - CPF: 399.762.622-72
Marca/Tipo/Chassi
CHEV/SPIN 1.8L AT ACT7/Pas/Automovel/9BGJK7520KB205709

PORTARIA N.º201904002476, DE 07/05/2019 - PROC N.º 2019730010292/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jose Orlando Pereira Barbosa - CPF: 117.210.062-49
Marca/Tipo/Chassi
FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4/Pas/Automovel/9BD19713HJ3335023

PORTARIA N.º201904002478, DE 07/05/2019 - PROC N.º 2019730010239/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Sergio Macedo do Nascimento - CPF: 788.758.462-00
Marca/Tipo/Chassi
VW/NOVO VOYAGE CL MBV/Pas/Automovel/9BWDB45U2JT106437

PORTARIA N.º201904002480, DE 07/05/2019 - PROC N.º 2019730010303/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Lucas Cavallero Sarraf Penalber - CPF: 018.023.042-58
Marca/Tipo/Chassi
TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX/Pas/Automovel/9BRBD3HE9K0395578

PORTARIA N.º201904002482, DE 07/05/2019 - PROC N.º 2019730010235/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Lydimar Duarte Mesquita Junior - CPF: 165.436.532-72
Marca/Tipo/Chassi
CHEVROLET/COBALT 1.4 LTZ/Pas/Automovel/9BGJC69X0CB306727

PORTARIA N.º201904002484, DE 07/05/2019 - PROC N.º 2019730010234/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Joao Batista de Araujo - CPF: 057.762.952-20
Marca/Tipo/Chassi
CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ/Pas/Automovel/9BGJC75E0GB101600

PORTARIA N.º201904002486, DE 07/05/2019 - PROC N.º 2019730010222/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Edson Carlos de Jesus Cavalcante - CPF: 573.931.252-34
Marca/Tipo/Chassi
VW/POL0 MCA/Pas/Automovel/9BWAG5BZ1KP504775

PORTARIA N.º201904002488, DE 07/05/2019 - PROC N.º 2019730010328/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: João Evangelista de Souza Prinho - CPF: 206.869.602-97
Marca/Tipo/Chassi
TOYOTA/COROLLA GLI18 CVT/Pas/Automovel/9BRBLWHE6H0069718

PORTARIA N.º201904002490, DE 07/05/2019 - PROC N.º 2019730010122/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Sirlene Alves Gundim Amoedo - CPF: 463.249.411-91
Marca/Tipo/Chassi
TOYOTA/ETIOS SD XLS15 AT/Pas/Automovel/9BRB29BT0J2203614

PORTARIA N.º201904002492, DE 07/05/2019 - PROC N.º 2019730010316/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Izaia Miranda Ramos - CPF: 064.161.102-10
Marca/Tipo/Chassi
CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ/Pas/Automovel/9BGJC7520KB209343